





Desta forma, cabe destacar que o encerramento do referido Convênio se deu de forma unilateral por parte da organização da sociedade civil. Assim, não cabe a esta Secretaria a reversão de tomada de posição no que tange o encerramento do Convênio.

Atenciosamente,

Atenciosament

Excelentíssimo Senhor
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

